PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 494 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 426 de 2 de maio de 1969, que passará a ter a seguinte redação :

" Como contribuição pelos serviços prestados, os interessados pagarão uma taxa de CR$.40,00 (quarenta cruzeiros) por hora ".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 5 de Novembro de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 5 de Novembro de 1971.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =